



RESOLUÇÃO Nº 247, DE 17 DE NOVENBRO DE 1.997

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 262 DA RESOLUÇÃO Nº 236/92 QUE
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

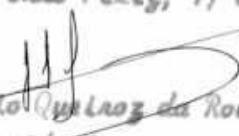
José Antonio Queiroz da Rocha, Presidente da Câmara Municipal de Porto Feliz, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - O artigo 262, do capítulo II do título IX da Resolução nº 236/92 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Feliz passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 262 - A Mesa, tão logo receba comunicação de realização de audiência pública, por parte de qualquer das Comissões, obrigará-se a publicar o ato convocatório, do qual constará local, horário e pauta, na imprensa local".

ARTIGO 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, 17 de novembro de 1997.


José Antonio Queiroz da Rocha
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara em 18 de novembro de 1997.


Benedito Moisés Broca
Diretor